

NOTIFICAÇÃO 155758 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
ERLONILSON ESTEVES DE MACEDO
END: RUA GABRIEL SOARES S/N - CENTRO
CEP: 68.575-000 - PIÇARRA - PARÁ
Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ERLONILSON ESTEVES DE MACEDO, CPF: 711.542.992-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional nº 33037/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00550/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,33 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.
O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 787101**NOTIFICAÇÃO Nº.: 155448/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À
WEBER DESVASTATO
End: VILA SÃO JORGE, TV SÃO LUIZ, S/N
CEP: 68725-000 Igarapé-Açu - PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa WEBER DEVASTATO, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 15028/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-04-00167, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de captação de água superficial, em face de deixar de atender, no prazo estabelecido, aos itens da Notificação nº 77188/GEOUT/COR/DIREH/SAGRH/2015, emitida por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, contrariando o Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118 Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 155445/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
ZAMARIA DA SILVA FERREIRA
End: RAMAL DO ARIENGA S/N, BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68440-000 Abaetetuba - PA
Pelo presente instrumento, fica a senhora ZAMARIA DA SILVA FERREIRA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 19185/2021 no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/21-06-00426, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício de captação de água em manancial superficial, em face de não cumprir as Condicionantes itens 1, 2, 3, 4 e 5 da Declaração de Dispensa de Outorga nº 2531/2019, no prazo estabelecido na mesma, desobedecendo às normas legais ou regulamentares, contrariando Art. 66, Parágrafo único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e do Art. 81, Inciso VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e do Art. 225, da Constituição Federal 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 155439/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
F.C. A DE JESUS ME
End: PASSAGEM CAFETEUA S/N
BAIRRO: CAFETEUA
CEP: 68640-000 Ourém - PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa F. C. A DE JESUS ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 14032/2021 no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/21-04-00407, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício de fabricação de artefatos cerâmicos, em face de descumprir as fases do licenciamento ambiental, bem como operar sem a devida licença ambiental de operação, contrariando o Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995; Art. 8, Inciso I, II, e III, do CONAMA nº 237/1997 e do Art. 94, da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e do Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 155442/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
EBENEZER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI
End: END. TRAV. VIGIA, Nº 19
BAIRRO: CENTRO
CEP: 68695-000 - TAILÂNDIA - PARÁ
CEP: 68695-000 Tailândia - PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa EBENEZER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 1631/2021 no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-12-00411, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício de captação de água subterrânea, em face de não cumprir as condicionantes itens 1, 3, 4 e 5 do anexo I da Declaração de Dispensa de Outorga nº 442/2014, infringindo regulamento administrativo e desobedecendo às normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 66 Parágrafo único Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81 Inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 155444/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
BUENO E OLIVEIRA LTDA
End: RUA 3, S/N, BAIRRO: CINTURÃO VERDE
CEP: 68560-000 Santana do Araguaia - PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa BUENO E OLIVEIRA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 23362/2020 no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-05-00434, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício de perfuração de poço tubular, em face de perfuração de 01 (um) poço tubular para extração de água subterrânea sem a devida Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, contrariando o Art. 81 Inciso III, IV, VI da Lei Estadual nº 6.381/2001 e Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 785727**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 0712/2022 GAB-SEMAS**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Portaria nº 00657/2022 de 12 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.934 do dia 14 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/406254 DPC-SEMAS;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 0680/2022 GAB-SEMAS de 13/04/2022, publicada no DOE nº 34.934 do dia 14/04/2022, que concedeu diárias para a servidora citada na referida portaria.

Belém, 19 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

LEOPERCIO BARBOSA FORO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em exercício.

Protocolo: 787240**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 29311/2015**

NOME DO INFRATOR: CARDOSO E QUARESMA COMERCIO DE MADEIRAS INFRACÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 paragrafo 1º do Decreto Federal 6514/2008 em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO